



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº300/86**

“Autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paineiras autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, medindo 9.720m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e vinte metros quadrados) situado a Rua Antônio Pinto da Fonseca, nesta cidade com as seguintes confrontações: Pelas frentes com a Rua Antônio Pinto da Fonseca, Rua ainda sem nome, Rua João Batista de Mendonça e finalmente pelos fundos com os lotes vagos da quadra nove de propriedade de Dr.Leonardo Leite Praça e outros, conforme memorial descritivo do loteamento devidamente registrado em cartório, com a denominação de Bairro Bonito.

Art.2º- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo de Minas Gerais visando a construção de Praça de Esportes.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 25 de março de 1986